



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Deputado Estadual Ricardo Nezinho

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3021/2019
Data: 26/11/2019 - Horário: 12:59
Legislativo

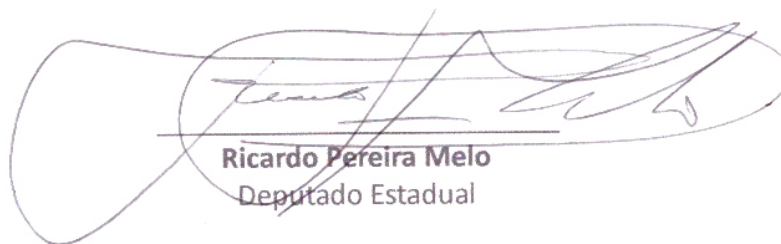
Projeto de Lei Nº ____/2019

Considera de Utilidade Pública Estadual a
FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DA SILVA.

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como finalidade atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica. Fundada e constituída em 23 de abril de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 01.068.399/0001-05, com sede no Sítio Tabocas, S/N – Zona Rural – CEP: 57.319-870 - Arapiraca-Al.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições normativas que a contrariem.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, aos 26 de novembro de 2019.



Ricardo Pereira Melo
Deputado Estadual



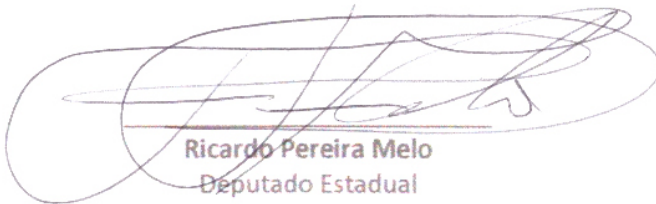
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
Deputado Estadual Ricardo Nezinho

JUSTIFICATIVA

FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como finalidade as atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente filantrópica. O estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espirita.

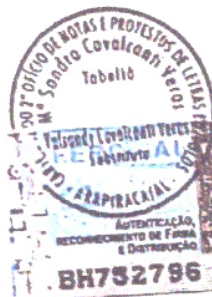
Tem como objetivo também, a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espirita.

Assim, submeto o presente projeto de lei contando com o imprescindível apoio dos meus pares para a sua aprovação.



Ricardo Pereira Melo
Deputado Estadual

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DA SILVA



SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO
Rua Epitácio Pessoa, 11 - Taboão
Arapiraca-AL - CEP: 57300-970
FONE: (32) 3521-1419
AUTENTICAÇÃO
A cópia está conforme o original. Boa fé.

20 OUT. 2016

Arapiraca-AL

☐ ☐ ☐ VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE



O presente Estatuto está com a redação atualizada pela alteração aprovada por unanimidade na reunião do Conselho de Curadores que se realizou no dia 12 de janeiro de 2016.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E REGIME JURÍDICO

Art. 1º - A Fundação Antônio Jorge da Silva, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída por escritura pública lavrada no Cartório do 2º Ofício de Notas, à Fls. 73 a 75 V do Livro 258 e registrada no livro da pessoa jurídica sob a matrícula n.º 713 no Livro An 07, Fls. 167 a 175 do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade de Arapiraca - Alagoas.

Art. 2º - A Fundação Antônio Jorge da Silva, com sede e foro no Sítio Tabocas, 2002, CEP 57300-970, Arapiraca/AL, CNPJ 01.068.399/0001-05, tem prazo indeterminado, e será regida pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 3º - A Fundação Antônio Jorge da Silva tem como finalidades:

I - o estudo, a prática e a difusão do Espiritismo em todos os seus aspectos, com base nas obras de Allan Kardec, que constituem a Codificação Espírita;

II - a prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Doutrina Espírita, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

III - a união solidária das sociedades espíritas e a unificação do movimento espírita;

IV - a Fundação Antônio Jorge da Silva manterá serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo em geral, sem distinção de qualquer espécie, desde que esteja habilitada financeiramente e sem prejuízo das suas atividades e finalidades primárias, podendo instalar e administrar abrigos, creches, ambulatórios, hospitais e sanatórios, bem como estabelecimentos similares para prestação de serviços de saúde.

§ 1º Na esfera da filantropia, a Fundação Antônio Jorge da Silva dará prioridade ao e a pessoa com deficiência;

Selo Ventura de Hóspedes
MOTOR DE JUSTIÇA

Plano de Trabalho

Plano de Trabalho

Plano de Trabalho

Arapiruca-AL

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 4º - O Patrimônio da Fundação será constituído:

II - por doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados que lhe venham a ser acrescidos;

IV - por recursos nacionais ou internacionais oriundos de instituições congêneres, para viabilizar a concretização das finalidades propostas;

V - por dotações orçamentárias oriundas de orçamentos públicos, decorrentes de coparticipação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.

Parágrafo único. Os bens imóveis não poderão ser alienados sem autorização judicial, ouvido previamente o órgão competente do Ministério Público.

Art. 5º - Constituem receitas da Fundação:

1 - as provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomisso, usufruto e outras instituições em seu favor;

II - as contribuições que lhe forem feitas por pessoas naturais e jurídicas;

III - os auxílios e subvenções do Poder Público;

IV - as resultantes das prestações de serviços realizados pela Entidade;

V - as verbas que lhe advierem em virtude da elaboração e execução de convênios.

Art. 6º - As receitas da Fundação somente serão aplicadas na exclusiva realização de seus fins.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 7º - A Administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos:

Santo Ventura de Holanda
PROMOTOR DE JUSTIÇA
Art

Administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos:

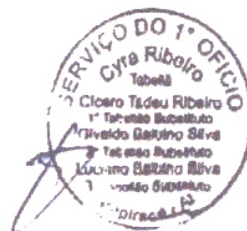
I - Conselho Curador;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.



Serviço Notarial do 1º Ofício
Rua Prof. Damiana Bittencourt, 21 - Bairro
Arapiraca/AL - CEP 54.100-000
A Autenticidade é dada
à Escrita pela Confirmação Original, ou por
20 OUT. 2016 Arapiraca-AL



Parágrafo Único – É vedada a investidura pela mesma pessoa em cargos de mandatos de órgãos distintos da Fundação.

Art. 8º - A investidura em cargos dos Conselhos Curador ou Fiscal e Diretoria Executiva da Fundação, e o exercício das atividades a eles inerentes serão gratuitos.

Art. 9º - O Conselho Curador é órgão máximo de deliberação da Fundação e será constituído pelos membros efetivos que assinaram a ata da reunião realizada no dia dez (10) de janeiro de 2016, e reunir-se-á ordinariamente nos meses de junho e dezembro de cada ano. Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros.

§ 1º - O Conselho Curador será presidido por membro escolhido pelo próprio Conselho dentre seus integrantes, por período de dois (2) anos, sendo vedada a recondução. Nas reuniões em que se verificarem a ausência do Presidente do Conselho Curador, será eleito substituto "ad-doc" por decisão da maioria simples dos presentes; em caso de empate o mais idoso.

§ 2º - O cargo de conselheiro é por tempo indeterminado. Todavia, qualquer titular poderá ser excluído a juízo do próprio Conselho de Curador, em reunião extraordinária, em processo administrativo que garanta a ampla defesa, por deliberação de, pelo menos, dois terços dos seus membros, por manifestação própria: escrita ou decorrente de reconhecido desinteresse.

§ 3º - A inclusão de novos membros no Conselho De Curador será decidida em reunião, pela deliberação da maioria absoluta dos seus titulares, tendo como requisitos essenciais ser espírita e participar das atividades da Fundação.

Art. 10 - Compete ao Conselho Curador:

I - escolher e dar posse a seu Presidente;

II - escolher, nomear e dar posse aos membros do próprio Conselho, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como destituir qualquer deles, neste caso por decisão motivada da maioria absoluta de seus membros, em reunião extraordinária, respeitado o direito de ampla defesa em processo administrativo;

III - examinar e aprovar, até trinta (30) de março de cada ano, a prestação de contas anual apresentada pela Diretoria Executiva e apreciada pelo Conselho Fiscal;

IV - zelar pelo cumprimento das finalidades estatutárias da Fundação, estabelecendo normas e planos de ações administrativas a serem observados pela Diretoria;

Jo Ventura de Holanda
PROMOTOR DE JUSTIÇA

[Handwritten signatures and initials]

V - reformar o presente estatuto, garantidas sempre a natureza e a finalidade da instituição, ouvido, neste caso, o Ministério Público;

VI - aprovar o regimento interno da Fundação e suas alterações;

VII - aprovar o plano de cargos e salários da Fundação;

VIII - deliberar sobre a extinção da Fundação;

IX - resolver os casos omissos.

Art. 11 - A Diretoria Executiva da Fundação é o órgão de execução que será eleita bianualmente com a seguinte composição: um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro.

Parágrafo único. A Diretoria reunir-se-á, ordinária ou extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria absoluta de votos, exigida a presença desta maioria dos seus membros.

Art. 12 - Compete a Diretoria Executiva:

I - elaborar e propor alterações do regimento interno da Fundação, submetendo-o à aprovação do Conselho;

II - admitir e dispensar empregados;

III - indicar os dirigentes dos estabelecimentos e unidades mantidas pela Fundação para a execução de suas finalidades;

IV - executar as tarefas de caráter administrativo da entidade e gerir a sua administração financeira;

V - cumprir aos planos e diretrizes estipulados pelo Conselho Curador;

VI - movimentar os fundos da entidade, mediante assinatura em conjunto do Presidente e do Tesoureiro, ou dos substitutos;

VII - decidir sobre a criação de serviços, estabelecimentos ou unidades mantidas pela Fundação, assim como a sua dissolução, submetendo as decisões à aprovação do Conselho Curador.

Art. 13 - Compete ao Presidente:

I - dirigir as reuniões da Diretoria Executiva;

II - representar a Fundação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

III - convocar reunião extraordinária da Diretoria ou do Conselho Curador, quando for necessário;

IV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Fundação;



- ☐ José Antonio V. S. Filho - Escrivão Aut.
- ☐ Samantha C. Veras - Escrivão Aut.
- ☐ Savane Cavalcanti Veras - Escrivão Aut.

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICACAO
20 OUT. 2016
Assinado

Auto Votura de Holanda
PROMOTOR DE JUSTICA

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'AL', 'XCS', and others.

V - fazer a movimentação bancária com o Tesoureiro, devendo constar as assinaturas para validar qualquer documento financeiro;

VI - diligenciar para admitir e demitir funcionários para serviços da Fundação, cumprindo as determinações da diretoria;

VII - zelar pelo patrimônio da Fundação;

VIII - organizar os serviços administrativos;

Art. 14 - Compete ao Vice-Presidente:

I - auxiliar o Presidente em suas funções;

II - substituir o Presidente, o Secretário ou o Tesoureiro em suas faltas, ausências ou impedimentos, quando lhe for delegado.

Art. 15 - Compete ao Secretário:

I - lavrar as atas de todas as reuniões da Diretoria;

II - organizar e manter atualizados os documentos e arquivos da Fundação, bem como manter o protocolo de entrada e saída de documentos.

Art. 16 - Compete ao Tesoureiro:

I - emitir mensalmente o balancete das contas de despesas e receitas;

II - abrir e movimentar contas bancárias com o Presidente, devendo constar as duas assinaturas para validar qualquer documento financeiro;

III - solicitar, sempre motivadamente, autorização da Diretoria para realização de despesa extra;

IV - emitir recibo, de qualquer valor, em nome da Fundação;

V - assinar, junto com o Presidente, toda documentação da Tesouraria;

VI - solicitar saldos e extratos bancários;

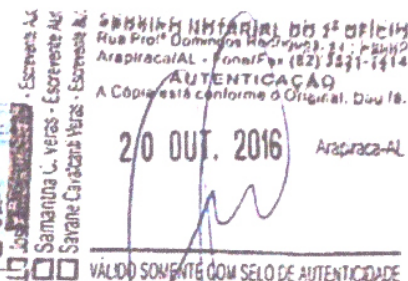
VII - apresentar contas, balancetes e as propostas orçamentárias a serem aprovadas pelo Conselho Curador;

VIII - no final do mandato, prestar contas de todas as atividades financeiras da Fundação.

Art. 17 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da administração - contábil financeira da Fundação, e será composto de três (3) membros efetivos e dois (2) suplentes, eleitos pelo Conselho Curador para um mandato de dois (2) anos, sem recondução.

Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal:

Paulo Ventura de Holanda
PROMOTOR DE JUSTIÇA



I - apreciar os balanços semestral e anual da Fundação, apresentando geral ao Conselho Curador, nos três primeiros meses de cada ano, apreciação;

II - apreciar e dar parecer nos balancetes financeiros da Fundação;

III - fiscalizar e prestar auditoria nos assentamentos contábeis;

IV - supervisionar todos os trabalhos da Tesouraria da Fundação;

V - fornecer parecer nos casos de pedidos de suplementação de verbas;

VI - exercer outras atividades pertinentes a sua competência.



CAPÍTULO IV

DA REFORMA DO ESTATUTO

Art. 19 - O presente Estatuto só poderá ser reformado por deliberação do Conselho Curador, em reunião convocada para tal fim, mediante votação, pela maioria absoluta dos votos da totalidade dos integrantes do Conselho Curador, desde que:

I - a alteração ou reforma não contrarie as finalidades da Fundação;

— haja aprovação pelo órgão competente do Ministério Público.

CAPÍTULO V

DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 20 - A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada do Conselho Curador, aprovada por maioria absoluta de seus integrantes, quando se verificar, alternativamente:

I - impossibilidade de sua manutenção;

II - nocividade e ilicitude de seu objeto.

Art. 21 - No caso de extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários.

Parágrafo único. Terminado o processo, o patrimônio da Fundação será destinado a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Saulo Ventura de Holanda
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Marcelo Pereira

Handwritten signatures and initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 22 - O mandato dos cargos será sempre prorrogado até a posse dos sucessores escolhidos e nomeados na forma deste estatuto.

Art. 23 - Para manutenção ou desenvolvimento de suas finalidades, poderá a Diretoria, mediante a prévia autorização do Conselho Curador, realizar operação de crédito, sem garantia real dos bens do patrimônio da Fundação.

Art. 24 - As reuniões ordinárias realizar-se-ão sempre com qualquer número de presentes.

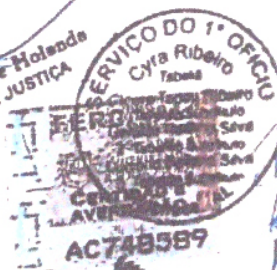
Parágrafo único. As decisões do Conselho Curador serão, sempre, por maioria simples dos membros presentes, excetuando-se os quóruns especiais estabelecidos neste Estatuto.

Art. 25 - Os casos omissos neste Estatuto serão solucionados nos termos do que dispõe a legislação em vigor, no que lhe for aplicável e, subsidiariamente, mediante consulta ao Conselho Curador.

Art. 26 - Ressalvadas a responsabilidade civil e criminal pelos atos que praticarem, os integrantes dos Conselhos e da Diretoria não são solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas regularmente em nome da Fundação.

Arapiraca-AL, 12 de janeiro de 2016.

Cyrano Ribeiro
Seu Voto de Honra
PROMOTOR DE JUSTIÇA



ACT48589

Válido Somente com
Selos de Autenticidade

Serviço do 1º Ofício

Protocolado nº. 35.702 em 16/02/2016.
Averbado sob nº 1 em 16/02/2016
Livro A-07 Registro 713 folhas 175
De Reg. De Pessoas Jurídicas
Arapiraca, 16/02/2016
Cyrano Ribeiro

Luciano Beltrão de Silva
CPF: 518.084.84-53
31/12/2016

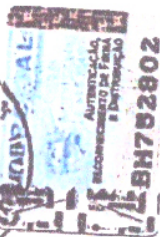
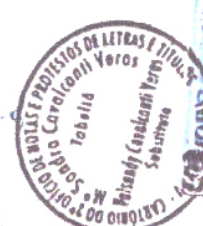
*Antônio Augusto de Albuquerque
Walter José de Oliveira
Luiz Maria de Albuquerque
Maria do Carmo Vitorino
João José de Oliveira
Dona Fátima Beneditina*

*Helio Augusto de Jesus
Ana Maria Pereira
João Carlos de Almeida
Francisco de Jesus
Francisco de Jesus*

SERVIÇO NOTARIAL DO 1º OFÍCIO
Rua Prof. Degenhardt, 41 - Centro
Arapiraca-AL - Fone: (32) 3521.1111
AUTENTICAÇÃO
A Cópia está conforme o Original. Dou fé.

20 OUT. 2016 Arapiraca-AL

☐ Savane Cavalcanti Vitorino - Escrivão Aut.
☐ Samanta C. Vitorino - Escrivão Aut.
☐ José Antônio V. S. Filho - Escrivão Aut.



VÁLIDO SOMENTE COM SELOS DE AUTENTICIDADE

FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DA SILVA
CNPJ(MF)N.º 01.068.399/0001-05
Sítio Tabocas, s/n - Zona rural - Arapiraca - AL



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados para a reunião da Assembléia Geral – Ordinária a realizar-se na sede da Fundação Antônio Jorge da Silva, nesta cidade de Arapiraca, no dia **05/09/2018**, às 14 horas, para a apresentação das CHAPAS que concorrerão para eleição da referida Instituição.

Ressalta-se ainda, que no referido dia, serão questionados assuntos de interesse coletivo, o seu comparecimento é muito importante!

Atenciosamente,

Arapiraca-AL, 24 de agosto de 2018.

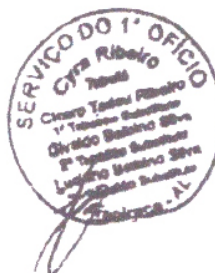

Márcia Rosângela de Albuquerque Acioly
Presidente

Fundação Antônio Jorge da Silva

C.N.P.J – 01.068.399/0001-05

End. Sítio Tabocas, Sn – Zona Rural – Arapiraca/AL

CEP: 57.319-870 – Tel. 9684-8677



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO ANTÔNIO JORGE DA SILVA

Aos cinco (05) dias do mês de setembro de 2018, às 14:00 horas na sede desta Instituição, situada no endereço supra, deu-se início a Reunião Extraordinária do Conselho Curador da Fundação Antônio Jorge da Silva, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, fundada (art. 45 do Código Civil) no dia 23 de abril de 1999, através do registro do Estatuto no Cartório do 1º Ofício de Arapiraca, sob nº 713 no Livro Na 07, fls. 167ª 175 do registro de pessoa jurídica, com a finalidade de fazer a eleição de Diretoria, Conselho Curador e Conselho Fiscal. Considerando a presença de todos os membros do Conselho Curador (motivo que justifica a data para reunião específica e a ausência de edital de convocação) e por ter terminado o mandato da atual Diretoria, foi proposta a eleição para a ocupação dos cargos, sendo aceita pelos demais membros. Ficaram eleitos os Conselheiros e, de imediato, tomaram posse ficando os cargos compostos da forma seguinte:

CONSELHO CURADOR

PRESIDENTE:

. Márcia Rosângela de Albuquerque Acioly, brasileira, divorciada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (MF), sob nº 061.452.224-25 e RG nº 2000001132088, SSP/AL, residente e domiciliada na rua Genésio Rodrigues, 145, bairro Jardim Tropical, Arapiraca-AL.

DIRETORIA

PRESIDENTE:

. Laelcio Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (MF), sob nº 346.783.954-15 e RG nº 538682, SSP/AL, residente e domiciliado na Rua José Matheus do Nascimento, 305, Bairro Novo Horizonte, Arapiraca-AL.

VICE-PRESIDENTE:

. Nancy de Fátima Barbosa Silva Oliveira, brasileira, casada, médica, inscrita no cadastro de pessoas físicas (MF) sob nº 448.536.614-68, RG nº 440.271 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua José Matheus do Nascimento, 305, Novo Horizonte, Arapiraca/AL.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'Cyrus', 'Laelcio', 'Nancy', and others.]

Fundação Antônio Jorge da Silva

C.N.P.J – 01.068.399/0001-05

End. Sítio Tabocas, Sn – Zona Rural – Arapiraca/AL

CEP: 57.319-870 – Tel. 9684-8677



TESOUREIRO:

. **Luiza Maria de Albuquerque Acioly**, brasileira, casada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (MF), sob nº 208.870.274-15 e RG nº 316.593, SSP/AL, residente e domiciliada na rua Genésio Rodrigues, nº 167, bairro Jardim Tropical.

SECRETÁRIO:

. **Jacineide Barbosa Moreira Cavalcante**, brasileira, casada, advogada, inscrita no cadastro de pessoas físicas (MF) sob nº 469.441.334-15, RG nº 567.074 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Odilon Alto, 381, São Luiz, Arapiraca/AL.

CONSELHO FISCAL:

PRESIDENTE:

. **Hélio Augusto de Jesus Silva**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (MF), sob nº 419.396.544-91 e RG nº 588.007, SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Sinésio F. de Lima, 149, bairro São Luiz, Arapiraca-AL.

MEMBRO TITULAR:

. **Francisco de Assis Chaves**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (MF), sob nº 021.031.844-91 e RG nº 125.456, residente e domiciliado na Av. Ceci Cunha, n. 35, Arapiraca-AL.

. **Rodrigo Gomes Leite**, brasileiro, casado, professor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (MF), sob nº 032.021.734-56 e RG nº 5.883.454, SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Manuel do Nascimento Abreu Filho, s/n, bairro São Luiz, Arapiraca-AL.

MEMBROS SUPLENTE:

. **Valter José de Omena Acioly**, brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no cadastro de pessoas físicas (MF) sob nº 087.171.174-53 RG nº 200.100.104.73.82 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Genésio Rodrigues, Jardim Tropical, Arapiraca/AL.

. **Maria do Carmo Nobre Pessoa**, brasileira, divorciada, Funcionária Pública Municipal, inscrita no cadastro de pessoas físicas (MF) sob nº 321.596.504-63, RG nº 334. 249 SSP/AL, residente e domiciliada na Rua Manoel Marcelino Albuquerque, 711, Itapuã, Arapiraca/AL.

. **Ana Maria Pessoa Laranjeira**, brasileira, divorciada, médica, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (MF), sob nº 034.900.474-94, residente e domiciliada na rua Manoel Marcelino Albuquerque, 711, Itapuã, Arapiraca-AL.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

Fundação Antônio Jorge da Silva

C.N.P.J - 01.068.399/0001-05

End. Sítio Tabocas, Sn - Zona Rural - Arapiraca/AL

CEP: 57.319-870 - Tel. 9684-8677



Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, às 16:00 horas, sendo a presente ata redigida por mim, a qual passo a assiná-la, juntamente com a Presidente e demais presentes.

Rodrigo Gomes Leite

Secretário

Márcia Rosângela de Albuquerque Acioly

Presidente

Márcia Rosângela Albuquerque Acioly

Rodrigo Gomes Leite

Laelcio Gomes de Oliveira

Nancy de Fátima Barbosa Silva Oliveira

Luiza de Albuquerque Acioly

Jacineide Barbosa Moreira Cavalcante

Hélio Augusto de Jesus Silva

Valter José de Omena Acioly

Maria do Carmo Nobre Pessoa

Ana Maria Pessoa Laranjeira

Francisco de Assis Chaves

Serviço do 1º Ofício

Cyra Ribeiro

Protocolado nº. 43.540 em 29/10/2018.

Averbado sob nº 3 em 29/10/2018

Livro A-07 Registro 713 folhas 175

De Reg. De Pessoas Jurídicas.

Arapiraca, 29/10/2018.

Handwritten signature of Cyra Ribeiro

Handwritten signature of Cyra Ribeiro
Cyra Ribeiro da Silva
CPF: 926.896.844-33
3º Substituto



AD698861



**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 01.068.399/0001-05

Nome/Contribuinte: FUNDACAO ANTONIO JORGE DA SILVA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 24/01/2020

Emitida às 09:06:37 do dia 25/11/2019

Código de controle da certidão: 32F1-7F40-5CDA-4950

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.068.399/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/11/1995
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO ANTONIO JORGE DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUNDAVIDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO SIT TABOCAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 57.304-820	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ARAPIRACA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/11/2019 às 09:42:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).